



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONSELHO SUPERIOR

RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005
DOU n.º 228, Seção 1, pg. 759, de 29/NOV/05

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, inciso V, do art. 1º do Provimento n.º 001, de 15 de dezembro de 1993, tendo em vista o processo n.º 08190.023400/05-10 e 08190.041464/04-95 e conforme decisão na 121ª Sessão Ordinária, de 11 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO consulta formulada ao Conselho Superior do MPDFT, pelo Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO CANTARUTTI, Chefe de Gabinete, referente à transição para aplicabilidade das novas regras - remoção a pedido singular - estabelecidas no art. 2º da Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, publicada no DOU n.º 158, seção 1, de 17/AGO/04, com a nova redação dada pela Resolução n.º 067, de 17 de outubro de 2005, publicada no DOU n.º 206, Seção 1, 26/OUT/05;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que:

1 - As lotações decorrentes dos avisos de remoção publicados no presente semestre se efetivarão a partir de 1º de fevereiro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

ROGERIO SCHIETTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente

ORIGINAL ASSINADO

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS

Procuradora de Justiça

Conselheira-Secretária ad hoc

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Vice-Procurador-Geral de Justiça

Conselheiro-Relator